

UNESCO

Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

CNE

Conselho Nacional de Educação

Projeto CNE/UNESCO 914BRZ1042.3

“Desenvolvimento, aprimoramento e consolidação de uma educação nacional de qualidade”

Consultor: José Fernandes de Lima

Contrato nº SA- 403/2016

PRODUTO 2 - Documento técnico contendo estudo analítico dos dados referentes à organização acadêmica, organização da pesquisa, as novas formas de ordenamento e organização institucional das Universidades públicas, bem como suas formas de relacionamento com os espaços de desenvolvimento econômico e políticos sociais.

Brasília, junho de 2017

José Fernandes de Lima

Unesco Produto II

TOR -

Produto II - Documento técnico contendo estudo analítico dos dados referentes à organização acadêmica, organização da pesquisa, as novas formas de ordenamento e organização institucional das Universidades públicas, bem como suas formas de relacionamento com os espaços de desenvolvimento econômico e políticos sociais.

Atividade 1 - levantar e sistematizar os dados referentes à organização acadêmica, organização da pesquisa, as novas formas de ordenamento e organização institucional das universidades públicas.

Atividade 2 - levantar e sistematizar as formas de relacionamento das universidades públicas com os espaços de desenvolvimento econômico e políticos sociais.

Atividade 3 - análise crítica e sistematização das informações levantadas das contribuições recebidas das entidades representativas ligadas à educação superior, incluindo proposição e indicação de Diretrizes Operacionais para o tema.

SUMÁRIO:

Sobre o papel das universidades	1
Sobre a organização administrativa e acadêmica das universidades brasileiras.....	7
Sobre os modelos administrativos.....	16
Sobre administração financeira.....	20
Sobre a carreira do magistério superior nas instituições públicas.....	22
Sobre os cursos oferecidos e sobre a qualidade dos currículos.....	27
Sobre as atividades de pesquisa nas universidades.....	31
Pesquisas nas universidades públicas.....	32
Um resumo dos problemas que atrapalham o desenvolvimento das universidades públicas.	43
Sobre novas organizações administrativas e pedagógicas em implantação nas universidades.....	44
Sobre os formatos novos da UFABC e da UFSB.....	45
Sobre os novos marcos legais que visam a facilitar a interação da universidade com a empresa.....	52
Sobre a criação de uma nova política de ensino superior.....	56
REFERÊNCIAS.....	61

Capítulo I

Sobre o papel das universidades

A disseminação das tecnologias de comunicação e informação tem promovido transformações nas formas de disseminação do conhecimento e possibilitado que o conhecimento seja disponibilizado em locais diversos e em diferentes formas de organização.

Essas transformações fazem com que a universidade, tida até então como a principal fonte de conhecimento, passe a ter o seu papel questionado e seja chamada a evoluir nas suas formas de organização e gerenciamento.

Verifica-se ainda que o modelo de desenvolvimento adotado pelos países desenvolvidos faz uso de um forte conteúdo científico e define estreitas relações entre desenvolvimento tecnológico e crescimento econômico.

O avanço das tecnologias traz mudanças na estrutura e nas relações trabalhistas e tem como uma de suas consequências que o trabalho está adquirindo dia a dia um caráter intelectual e se afastando das atividades manuais. A automação decorrente do uso da tecnologia reduz a necessidade de pessoal. O trabalho que até pouco tempo era realizado apenas no espaço físico das organizações adquiriu a capacidade de ser realizado nas casas dos empregados, no sistema denominado de home-office. As inovações tecnológicas têm sido responsabilizadas pelo desemprego. As razões apontadas são: o aumento da produtividade resultante de novas tecnologias, a racionalização dos processos e a redução das necessidades de pessoal. As tecnologias também reduzem ou eliminam os espaços de determinadas profissões, ao mesmo tempo que geram oportunidades em espaços antes inexistentes.

A globalização da economia e o aumento da concorrência internacional reforçam a importância da dimensão tecnológica da competitividade. Essa condição provoca a necessidade das empresas buscarem uma maior aproximação com as universidades para o atendimento de suas demandas.

A competição em escala internacional exige investimentos permanentes em pesquisa e desenvolvimento. A competitividade do país no contexto

internacional depende de sua capacidade de agregar valor aos produtos e serviços oferecidos pelas empresas.

Para manter-se protagonista nesse cenário, faz-se necessário que o país adote políticas de ciência e tecnologia articuladas com a política econômica e promova forte investimento na formação de pessoal de nível superior.

Esse novo cenário técnico-econômico-social traz fortes implicações e exigências para as universidades. As trajetórias profissionais que antes eram fáceis de prever agora tornaram-se impossíveis de ser visualizadas. Muitas profissões atuais nem eram cogitadas no final do século passado.

Ao mesmo tempo em que esse cenário gera novas oportunidades para as universidades e institutos de pesquisas, também impõe um enorme esforço de adaptação aos novos tempos o que implica em uma melhor capacitação tecnológica e uma forma de gerenciamento mais eficiente.

Faz-se necessário desenvolver novos desenhos curriculares, bem como novos formatos organizacionais para as universidades.

Diante dos novos desafios, as universidades estão sendo chamadas a mudar e estão seguindo o caminho da mudança, embora que de forma lenta. Seus processos de trabalho ainda assemelham-se a uma linha de montagem, com salas presenciais cujas cadeiras ficam enfileiradas e oferecendo disciplinas estanques que guardam pouca relação com as demandas da sociedade e com o mundo do trabalho.

A universidade está demorando para incorporar de forma significativa as tecnologias de informação e comunicação aos seus processos pedagógicos. As universidades têm dúvidas quanto a capacidade e a necessidade da instituição acolher a diversidade e oferecer tratamento diferenciado aos seus estudantes. O ensino continua predominante livresco, longe da prática profissional e da pesquisa. O dilema entre a oferta de formação especializada e formação geral ainda permanece. Há quem defenda que as universidades de pesquisa sejam diferenciadas das demais, ao mesmo tempo que outros defendem a adoção de um padrão único.

O regime de tempo integral e dedicação exclusiva praticado nas universidades públicas faz com que alguns docentes se distanciem do que

acontece no mercado profissional. Esse comportamento contraria o que se vê no dia a dia visto que o mercado de trabalho valoriza cada vez mais o conhecimento especializado e menos o diploma. Apenas os conselhos de classe continuam cobrando os diplomas e colocando novas exigências em nome da proteção da sociedade.

O conceito de formação ao longo da vida ainda não foi totalmente incorporado pelas universidades e por isso elas oferecem poucos cursos abertos e cursos de extensão.

Por serem rígidas, as universidades têm dificuldade de se amoldar aos novos tempos e, por isso, não conseguem preparar os estudantes para a vida de frequentes mudanças. Não conseguem fazer com que os estudantes adquiram autonomia e aprendam a aprender.

O Brasil convive com muitas limitações em todos os níveis de formação profissional.

A incorporação de profissionais de nível superior melhor qualificados nas empresas seria fator de alta importância para viabilizar a difusão de tecnologias e a introdução de inovações tecnológicas.

O sistema educacional e de pesquisa brasileiro já adquiriu volume mas ainda não consolidou nenhum vínculo com o sistema de desenvolvimento econômico e social do país. Esse divórcio pode ser atribuído ao excesso de burocracia reinante no sistema, mas guarda também uma relação com o conservadorismo da academia que tem dúvidas a respeito da conveniência do relacionamento da universidade com o setor econômico e sobre o verdadeiro papel das universidades na contemporaneidade.

Algumas questões que já poderiam estar superadas continuam pontuando o dia a dia das nossas universidades. Continuam os debates que colocam a pesquisa básica em oposição à pesquisa aplicada e que discutem a conveniência de ajustar os currículos às novas exigências do mercado de trabalho. Persistem as discussões sobre a necessidade ou não da diversificação das formas de organização, sobre a possibilidade das universidades públicas negociarem autonomamente com as empresas privadas, sobre a possibilidade de oferecer salários diferenciados e sobre a possibilidade de cobrança de mensalidades dos

estudantes. Discute-se também a possibilidade das universidades gerirem seus recursos de forma autônoma, a partir de contratos de gestão.

Ao passo que essas discussões acontecem no âmbito interno, amplia-se a pressão externa por maior eficiência, por redução dos custos e por alinhamento com os programas de governo, mesmo quando não são programas de estado.

O espaço para as indefinições citadas acima e outras que prosperam em torno do papel da universidade brasileira é ampliado quando constatamos que o governo brasileiro ainda não foi capaz de apresentar um projeto definidor de uma política nacional específica para educação superior, um projeto capaz de deixar clara a missão da universidade e o que se espera dela no futuro.

Nas seções seguintes, analisamos a organização acadêmica prevalecente nas universidades brasileiras, a organização da pesquisa e a contribuição das universidades, algumas propostas de organização apresentadas por pesquisadores e entidades e os marcos regulatórios que tratam do relacionamento das universidades com o setor produtivo, com o intuito de oferecer subsídios para elaboração de diretrizes orientadoras para educação superior.

Sobre a organização administrativa e acadêmica das universidades brasileiras

Os desafios colocados para as universidades tornam patente a necessidade de um modelo administrativo apropriado para atender suas especificidades e a pluralidade de atribuições. Necessitamos encontrar um modelo capaz de nortear desde a organização administrativa até o relacionamento com outras instituições que contribuem para o desenvolvimento do país.

A ausência de clareza sobre o papel das universidades faz com que as universidades continuem reproduzindo as estruturas administrativas

ultrapassadas, bem como o modelo e o distanciamento no tocante ao atendimento das necessidades do país. Sem contar que, diante da falta de objetivos claros, as estruturas administrativas acabam por afetar os próprios objetivos e as metas das instituições. A relação entre a estrutura administrativa e os objetivos da universidade pode ser observada ao longo de toda história das universidades.

O contexto em que foram criadas as primeiras universidades foi determinante para definição de uma estrutura administrativa que sobreviveu a uma série de transformações do mundo social e econômico e continua presente no imaginário de muitos integrantes da academia. Nos séculos XII e XIII, quando foram criadas, as universidades se identificavam com a missão única de transmitir conhecimentos. Eram, em outras palavras, instituições essencialmente de ensino que se organizavam em torno dos conhecimentos disponíveis. Os conhecimentos transmitidos eram aqueles para os quais as universidades dispunham de catedráticos.

O desenvolvimento da pesquisa científica deu-se a margem das universidades, notadamente nas academias de ciências, e só foi incorporado pelas mesmas a partir de 1809, com o advento da Universidade de Berlin.

Um estruturação marcante do que diz respeito a administração das universidades deu-se na época de Napoleão Bonaparte quando as universidades passaram a ser vistas como organizações políticas e ter administração centralizada.

As primeiras universidades brasileiras criadas na primeira metade do século XX possuíam estruturas administrativas que consistiam na justaposição de faculdades, tendo pouca coordenação e nenhum fio condutor de suas ações. A primeira universidade que procurou adotar um vínculo acadêmico entre suas faculdades foi a Universidade de São Paulo que tomou como base os procedimentos da Faculdade de Filosofia.

A reforma universitária de 1968, implantada pela Lei nº 5.540/1968 trouxe para as universidades brasileiras o modelo de gerenciamento empresarial. A lei nº 5.540/1968 fixava normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola básica.

A Lei 5.540 definia que as universidades públicas deveriam ser organizadas como autarquias de regime especial ou fundações de direito público. Esse comando legal visava garantir às universidades maior flexibilidade administrativa.

Artigo 4º - As universidades e os estabelecimentos de ensino superior constituir-se-ão, quando oficiais, em autarquias de regime especial ou em fundações de direito público e, quando particulares, sob forma de fundações ou associações.

Parágrafo único – O regime especial previsto obedecerá às peculiaridades indicadas nesta Lei, inclusive quanto ao pessoal docente de nível superior, ao qual não se aplica o disposto no artigo 35 do Decreto 81, de dezembro de 1966.

O artigo 11 definiu a organização administrativa nos seguintes termos:

Art. 11. As universidades organizar-se-ão com as seguintes características:

- a) unidade de patrimônio e administração
- b) estrutura orgânica com base em departamentos reunidos ou não em unidades mais amplas
- c) unidade de funções de ensino e pesquisa, vedada a duplicação de meios para o mesmo fim
- d) racionalidade de organização
- e) universalidade de campo, pelo cultivo das áreas fundamentais dos conhecimentos humanos
- f) flexibilidade de métodos e critérios.

Parágrafo terceiro – O departamento será a menor fração da estrutura universitária para todos os efeitos de organização administrativa, didático, científica e de distribuição de pessoal e corresponderá disciplinas afins.

O artigo 13 , por sua vez, afirmava que: “Na administração superior da universidade haverá órgãos centrais de supervisão do ensino e da pesquisa, com atribuições deliberativas, dos quais devem participar docentes dos vários setores básicos e de formação profissional”.

Art. 15 – Em cada universidade sob forma de autarquia especial ou estabelecimento isolado de ensino superior, haverá um Conselho de curadores, ao qual caberá a fiscalização econômico financeira.

O artigo 31 que tratava da carreira e do regime de trabalho afirmava:
O regime jurídico do magistério superior será regulado pela legislação própria dos sistemas de ensino e pelos estatutos e regimentos das universidades, das federações de escolas isoladas e dos estabelecimentos isolados.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/1996) revogou a Lei nº 5.540/1968 e estabeleceu novos parâmetros para a educação superior. De acordo com a nova lei, A educação superior tem por finalidade:

- I – estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
- II – formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;
- III – incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o atendimento do homem e do meio em que vive;
- IV – promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;
- V – suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;
- VI – estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;
- VII – promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

A nova Lei possibilita que as instituições de ensino superior sejam organizadas em diferentes formatos quando estabelece no seu artigo 45 que:

“A educação superior será ministrada em instituições de ensino superior, públicas ou privadas, com variados graus de abrangência ou especialização”.

Na regulamentação trazida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, encontramos que:

Art. 12 – As instituições de educação superior, de acordo com sua organização e respectivas prerrogativas acadêmicas, serão credenciadas como : faculdades, centros universitários ou universidades.

O artigo 52 da LDB, por sua vez, afirma que:

As universidades são instituições pluridisciplinares de formação dos quadros profissionais de nível superior, de pesquisa, de extensão e de domínio e cultivo do saber humano, que se caracterizam por:

- I - produção intelectual institucionalizada mediante o estudo sistemático dos temas e problemas mais relevantes, tanto do ponto de vista científico e cultural , quanto regional e nacional;
- II – um terço do corpo docente , pelo menos, com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado;
- III – um terço do corpo docente em regime de tempo integral.

Parágrafo único – é facultada a criação de universidades especializadas por campo do saber.

O artigo 207 da Constituição Federal que trata da autonomia das universidades nunca foi regulamentado, no entanto, alguns parâmetros são trazidos para o artigo 53 da LDB, onde se lê:

Art. 53 – No exercício de sua autonomia, são asseguradas às universidades, sem prejuízo de outras, as seguintes atribuições:

- I – criar, organizar e extinguir, em sua sede, cursos e programas de educação superior previstos nesta Lei, obedecendo às normas gerais da União e, quando for o caso, do respectivo sistema;

- II – fixar os currículos dos seus cursos e programas, observadas as diretrizes gerais pertinentes;
- III – estabelecer planos, programas e projetos de pesquisa científica, produção artística e atividades de extensão;
- IV – fixar o número de vagas de acordo com a capacidade institucional e as exigências do meio;
- V – elaborar e reformar os seus estatutos e regimentos em consonância com as normas gerais atinentes;
- VI – conferir graus, diplomas e outros títulos;
- VII – firmar contratos, acordos e convênios;
- VIII – aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, bem como administrar rendimentos conforme dispositivos institucionais;
- IX – administrar os rendimentos e deles dispor na forma prevista no ato de constituição, nas leis e nos respectivos estatutos;
- X – receber subvenções, doações, heranças, legados e cooperação financeira resultante de convênios com entidades públicas e privadas.

Parágrafo único. Para garantir a autonomia didático-científica das universidades, caberá aos seus colegiados de ensino e pesquisa decidir, dentro dos recursos orçamentários disponíveis, sobre:

- I – criação, expansão, modificação e extinção de cursos;
- II - ampliação e diminuição de vagas;
- III – elaboração da programação dos cursos;
- IV – programação das pesquisas e das atividades de extensão;
- V – contratação e dispensa de professores;
- VI – planos de carreira.

O artigo 54 trata das especificidades das universidades pública nos seguintes termos:

Art. 54 – As universidades mantidas pelo Poder Público gozarão, na forma da lei, de estatuto jurídico especial para atender às peculiaridades de sua

estrutura, organização e financiamento pelo Poder Público, assim como dos seus planos de carreira e do regime jurídico do seu pessoal.

§ 1º - No exercício da sua autonomia, além das atribuições asseguradas pelo artigo anterior, as universidades públicas poderão:

I - propor seu quadro de pessoal docente, técnico e administrativo, assim como um plano de cargos e salários, atendidas as normas gerais pertinentes e os recursos disponíveis;

II - elaborar o regulamento de seu pessoal em conformidade com as normas gerais concernentes;

III - aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, de acordo com os recursos alocados pelo respectivo Poder mantenedor;

IV - elaborar seus orçamentos;

V - adotar regime financeiro e contábil que atenda às suas peculiaridades de organização e funcionamento;

VI - realizar operações de crédito ou financiamento, com aprovação do Poder competente, para aquisição de bens imóveis, instalações e equipamentos;

VII - efetuar transferências, quitações e tomar outras providências de ordem orçamentária, financeira e patrimonial necessárias ao seu bom desempenho.

§ 2º - Atribuições de autonomia universitária poderão ser estendidas a instituições que comprovem alta qualificação para o ensino ou para a pesquisas, com base em avaliação realizada pelo Poder Público.

Cabe observar que apesar das afirmações feitas no artigo acima, as universidades mantidas pelo Poder Público, notadamente aquelas mantidas pelo Ministério da Educação, têm dificuldade de exercer essa autonomia em virtude de limitações definidas em normas infra legais que restringem a liberdade de administração. Tais restrições administrativas contribuem para que as universidades públicas permaneçam na acomodação e deixem de buscar modelos de governanças mais eficientes.

Além dos comandos da LDB, temos uma série de normas infra legais que orientam ou restringem as atividades das universidades.

As universidades privadas necessitam solicitar ao MEC a autorização para abertura de novas vagas em cursos controlados pelos conselhos profissionais. As universidades públicas dependem do MEC para modificar seus orçamentos e seus planos de carreira.

A integração ensino, pesquisa e extensão determinada na Constituição Federal resulta em retórica. Essas atividades são desenvolvidas de forma isolada, não havendo integração nem mesmo das atividades de ensino de graduação com as atividades de pós-graduação.

A contratação de docentes é dependente de autorização específica do Ministério do Planejamento que, não tendo competência para planejar nada, resume suas atividades ao controle do pessoal do serviço público.

Desse modo, os salários, as atividades e as formas de contratação seguem um padrão único que não permite nenhuma criatividade por parte dos gestores.

Todos os concursos seguem o mesmo modelo de provas e títulos com bancas examinadoras formadas do mesmo jeito, a prova tem que ser realizada em língua portuguesa.

As pró-reitorias têm pouca influência sobre as escolhas acadêmicas e não interferem na distribuição do orçamento. Essa distribuição é feita pelo Ministério da Educação. O MEC repassa recursos para as universidades de acordo com uma matriz de distribuição que considera uma série de fatores tais como o número de estudantes, a área construída e de laboratórios de pesquisa

A falta de autonomia que antes atingia as universidades passou a atingir também a SESU que perdeu a capacidade de lançar programas de incentivo às universidades para realização de políticas de seu interesse. O esvaziamento da SESU e a valorização da SERES fez com que o MEC perdesse a capacidade de fazer política de ensino superior.

O MEC não consegue construir um indicador de desempenho institucional porque ao medir o produto final esquece de fazer a relação custo/benefício.

Em outras palavras, o MEC não consegue medir o desempenho administrativo das universidades.

Como consequência, as universidades gastam mais com pessoal, têm pouco estímulo para inovar por causa do excesso de regras e são julgadas pelo produto final sem que seja feita nenhuma relação custo /benefício. Os orçamentos das universidades federais são feitos com base nos orçamentos anteriores, ou seja, com base no passado.

Aquelas que historicamente conseguiram mais vagas docentes e de técnicos administrativos e obtiveram orçamentos mais vultosos continuarão com orçamentos maiores mesmo que não apresentem os melhores desempenhos. Por esse motivo, as universidades federais não têm o costume de realizar auto avaliação. Trabalham com a premissa de que as dotações orçamentárias independem do desempenho ou da qualidade dos serviços prestados.

Os estudantes e os pais dos estudantes são complacentes com o desempenho das universidades públicas. É mais fácil haver uma greve por questões políticas aleias à universidade do que por falta de professor.

Mesmo que um professor se mostre incapaz de desempenhar suas funções de ensino, pesquisa e extensão, não sofrerá nenhuma punição e continuará recebendo seu salário como se nada tivesse acontecido. Ao mesmo tempo, não se verifica nenhum incentivo institucional para os que apresentam bom desempenho.

Os órgãos de controle externo- TCU e CGU – atuam de forma equivocada e não valorizam nenhum critério de qualidade. Seus trabalhos resumem-se ao exercício das práticas de restrição da criatividade e da interferência indevida na administração das universidades. A visão burocrática desses órgãos contribui tornar as universidades cada vez mais emperradas e como consequência para atrasar o crescimento científico do país. Atualmente, as universidades são obrigadas a preencher um formulário do TCU que pretensamente trata de desempenho sem que os indicadores ali definidos tenham sido discutidos por quem entende de educação. Nos últimos anos, as universidades foram obrigadas a criar uma função chamada Procurador Institucional que é responsável pelo preenchimento dos dados nos formulários solicitados pelo MEC e TCU.

A valorização da pesquisa como atividade da universidade trouxe novos desafios. Agora é necessário buscar dinheiro nas agências de fomento. A

avaliação de desempenho que era baseada somente no ensino, passou a considerar também as respostas dadas às questões da sociedade. Os espaços de biblioteca e de laboratório passaram a ser computados como indicadores de qualidade.

As dificuldades administrativas da universidade decorrem da inadequação entre suas missões conflitantes e a forma organizacional adequada para administrá-la.

Sobre os modelos administrativos

Apesar de ter revogado a Lei nº 5.540/68, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB não foi capaz de alterar o formato organizacional proposto na lei antiga.

Como destacado anteriormente, o modelo gerencial adotado é composto de dois grandes blocos: o bloco dos conselhos e o bloco dos departamentos. Ao bloco dos conselhos cabe a tomada de decisões estratégicas e ao bloco dos departamentos cabe a execução. A estrutura segue um esquema matricial.

Analisando os estatutos das universidades públicas, verificamos que, em geral, elas possuem um Conselho Universitário que decide sobre as grandes metas e sobre os planos estratégicos da instituição; um Conselho de Ensino e da Pesquisa que trata dos projetos pedagógicos e dos currículos.

Algumas universidades públicas ainda mantêm os conselhos curadores mas estes perderam suas funções desde que o MEC retirou das universidades a possibilidade de mexer no orçamento.

O processo de escolha dos dirigentes das instituições federais de ensino superior está definido na Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995 que alterou o artigo 16 da Lei nº 5.540, de novembro de 1968.

Art. 1º O) artigo 16 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.420, de 3 de junho de 1977, e pela Lei nº 7.177, de 19 de dezembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 A nomeação de Reitores e Vice-Reitores de universidades, e de Diretores e Vice-Diretores de unidades universidades e de estabelecimentos isolados de ensino superior obedecerá ao seguinte:

I - o Reitor e o Vice-Reitor de universidade federal serão nomeados pelo Presidente da República e escolhidos entre professores dos dois níveis mais elevados da carreira ou que possuam título de doutor, cujos nomes figurem em listas tríplices organizadas pelo respectivo colegiado máximo, ou outro colegiado que o englobe, instituído especificamente para este fim, sendo a votação nomina;

II - os colegiados a que se refere o inciso anterior, constituídos de representantes dos diversos segmentos da comunidade universitária e da sociedade, observarão o mínimo de setenta por cento de membros do corpo docente no total de sua composição;

III - em caso de consulta prévia à comunidade universitária, nos termos estabelecidos pelo colegiado máximo da instituição, prevalecerão a votação uninominal e o peso de setenta por cento para a manifestação do pessoal docente em relação à das demais categorias;

IV - os Diretores de unidades universitárias federais serão nomeados pelo Reitor, observados os mesmos procedimentos dos incisos anteriores;

V - o Diretor e o vice-Diretor de estabelecimento isolado de ensino superior mantido pela União, qualquer que seja sua natureza jurídica, serão nomeados pelo Presidente da República, escolhidos em lista tríplice preparada pelo respectivo colegiado máximo, observado o disposto nos incisos I, II e III;

VI - nos casos em que a instituição ou a unidade não contar com docentes, nos dois níveis mais elevados da carreira ou que possuam título de doutor, em número suficiente para comporem as listas tríplices, estas serão completadas com docentes de outras unidades ou instituição;

VII - os dirigentes de universidades ou estabelecimentos isolados particulares serão escolhidos na forma dos respectivos estatutos e regimentos;

VIII - nos demais casos, o dirigente será escolhido conforme estabelecido pelo respectivo sistema de ensino.

Parágrafo único - no caso de instituição federal de ensino superior, será de quatro anos o mandato dos dirigentes a que se refere este artigo, sendo

permitida uma única recondução ao mesmo cargo, observado nos demais casos o que dispuserem os respectivos estatutos ou regimentos, aprovados na forma da legislação vigente, ou conforme estabelecido pelo respectivo sistema de ensino.

O reitor é a autoridade máxima da universidade pública e, em tese, é apoiado pelos conselhos – universitário e do ensino e pesquisa. Na prática, os conselhos ajudam pouco e toda responsabilidade termina ficando com o reitor. Ele é quem assina os documentos e quem responde perante o MEC e perante os órgãos de controle. Os reitores são assessorados pelos pró-reitores e diretores.

Cabe ao reitor responder pela universidade perante a sociedade e perante a mantenedora. No caso das universidades públicas, os mantenedores são o MEC, os estados e os municípios. O relacionamento com os mantenedores públicos está sujeito a influências políticas e essa interferência afeta significativamente os resultados.

Todas essas atribuições requerem que o reitor, para além da capacidade técnica, detenha uma grande capacidade política.

Os departamentos constituem-se na menor unidade administrativa e são responsáveis pela agregação de professores em torno de um grupo de disciplinas afins. Esses departamentos podem ser reunidos em unidades maiores denominadas centros ou institutos.. Em geral os centros reproduzem os temas das antigas faculdades.

Na estrutura administrativa interna, tudo se passa como se fossem dois sistemas – um administrativo que fornece os insumos e os recursos humanos e outro que trata das atividades fins, ou seja, do ensino, pesquisa e extensão.

Nas universidades privadas a menor unidade deixou de ser o departamento e passou a ser a coordenação de curso. Os professores são vinculados a uma unidade maior que é o centro ou a diretoria de ensino.

A governança das universidades públicas é dificultada porque as mesmas não têm autorização para criar nem extinguir cargos. Se deseja criar um novo curso e nomear um coordenador para o mesmo, a universidade tem que tirar uma função gratificada de outro setor. Isso em geral inviabiliza qualquer avanço que venha a ser planejado.

Pelo lado contrário, o MEC autoriza que algumas universidades criem campus em determinados interiores, com base em pressões políticas, sem que haja a contrapartida adequada e causando grandes dificuldades administrativas para as universidades. Essas imposições dependem fortemente do relacionamento do governo central com os grupos políticos locais.

A organização matricial evita, por um lado, a duplicação de recursos para um mesmo fim e por outro lado cria dificuldades gerenciais relativas ao uso compartilhado de laboratórios e equipamentos, além da disponibilização de pessoal que fica a cargo dos departamentos.

No caso das universidades públicas que têm poucos ou nenhum recurso para investimento em capital, os equipamentos são, na maioria das vezes, adquiridos com recursos provenientes de projetos apresentados pelos pesquisadores às agências de fomento. Esses pesquisadores se consideram donos e responsáveis por tais equipamentos e dificultam o compartilhamento dos mesmos.

Quando analisamos a organização do ponto de vista dos recortes que são feitos em nome das disciplinas, verificamos que os mesmos nem sempre combinam com a realidade dos problemas do dia a dia. Alguns cursos que poderiam ser de responsabilidade de um determinado centro acabam na estrutura de outro centro.

Os centros e departamentos funcionam como se fossem pequenas universidades divididas por áreas de conhecimento. Os departamentos possuem grande autonomia, mesmo não tendo orçamento próprio.

É no departamento que se decide se um curso deve ou não ser criado, qual o tipo de professor que deve ser contratado. A opinião do reitor vale muito pouco quando o assunto é criação de cursos ou realização de concursos. É também no departamento que se decide o número de disciplinas e a carga horária de cada curso. O subsistema das atividades fins, ou seja, das atividades pedagógicas é atrofiado. Pode solicitar, mas tem pouco poder de decisão.

Os cursos de pós-graduação são oferecidos por um terceiro sistema formado pelos programas de pós-graduação. Essas entidades são criadas pela junção de alguns professores e prestam contas diretamente à CAPES, sem muita ligação com a reitoria. Os grupos financiados pela CAPES tornam-se

independentes da administração da universidade e isso causa distorções administrativas.

Os cursos de educação a distância funcionam em ambientes totalmente separados. No caso das universidades públicas, os professores recebem bolsa de estudos pelos trabalhos realizados na educação a distância e as atividades correspondentes nem sequer são contadas como atividades da universidade. As universidades públicas oferecem pouquíssimas vagas de educação a distância e não há sinais de que essas vagas venham a ser ampliadas.

Para que os subsistemas pedagógicos funcionem faz-se necessária a criação da função de coordenador de cursos, a identificação clara dos professores e servidores que trabalham para o curso e os recursos disponíveis para o mesmo. A ampliação de cursos de graduação ocorrida nos últimos anos não foi acompanhada da criação das funções gratificadas correspondentes. Essa falta de apoio às atividades fins pode ser uma explicação para os resultados insatisfatórios alcançados.

Sobre a administração financeira

O financiamento da educação brasileira é tratado pela Constituição Federal nos artigos 205, 206 e 212.

No artigo 205 a CF define que esse financiamento pode ser feito pelo estado e pela família quando afirma que “A educação é um direito de todos e um dever do estado e da família”.

O artigo 206 estabelece que o ensino nos estabelecimentos públicos será gratuito e o artigo 212 trata da garantia do financiamento público e estabelece a vinculação de recursos ao afirmar que: “A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, mínimo, da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção do ensino”.

Ao tratar das universidades a Constituição Federal estabelece no artigo 207 que: “as universidades gozam de autonomia didático científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão”.

Apesar das afirmações contidas no artigo 207, verificamos que a autonomia administrativa e financeira das universidades públicas deixam a desejar.

Os recursos são repassados pelo Poder Público com critérios sobre os quais as universidades não detêm nenhuma influência e a administração é feita segundo parâmetros gerais do serviço público inadequados para instituições que se pretendam inovadoras.

De acordo com os dados do INEP, o IPTE - Investimento Público Total em Educação, em todos os níveis, etapas e modalidades, em 2013, correspondeu a 5,2% do Produto Interno Bruto. Ainda de acordo com o INEP, o valor anual aplicado por pessoa em idade educacional foi de US\$ 2.262,00. No mesmo ano, o valor por estudante do ensino superior foi de R\$ 26.170,00. Estudo desenvolvido por Nelson C. Amaral mostra que 93,4% dos recursos públicos aplicados na educação superior são destinados às despesas correntes e 6,6% destinados às despesas de capital.

Em 2014, o Governo Federal mantinha 140 instituições federais de ensino superior das quais 63 eram Universidades Federais, 38 Institutos Federais de Educação e Tecnologia, 32 Hospitais Universitários, 2 Centros Federais de Educação Tecnológica, 1 CEFET, a Escola Nacional de Estatística, o Instituto Militar de Engenharia, o Instituto Nacional de Surdos e o Instituto Tecnológico da Aeronáutica.

Os recursos destinados às universidades federais passaram de R\$ 22.326.064.842,00, em 1995 para R\$ 41.692.203.402,00, em 2014. Essa variação corresponde a um aumento de 86,7%. No mesmo período, as matrículas passaram de 362.072 para 1.046.467, o que corresponde a um acréscimo de 189%.

Os Hospitais Universitários receberam , em 2014, recursos no montante de R\$ 5.350472549,00.

Os Institutos Federais trabalharam, em 2014, com 122.927 matrículas de educação superior. O montante de recursos destinados aos Institutos Federais nesse ano foi de R\$ 12.236.818.304,00. Este valor é 56% superior ao valor recebido pelos Institutos em 1995.

A meta 12 do PNE determina: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Para propiciar o atingimento dessa meta, o Poder Público necessitará ampliar significativamente os recursos destinados à educação superior.

Os recursos destinados a manutenção das atividades das universidades públicas são provenientes do Ministério da Educação ou das Agências Públicas de Fomento (CAPES, CNPq e Fundações de Amparo à Pesquisa estaduais).

As universidades têm dificuldade de captar recursos provenientes da iniciativa privada porque a gestão de todos os recursos necessita ser feita através da conta única da universidade.

Quando isso acontece, as regras para utilização de tais recursos são tão rígidas que tornam impossível a boa utilização, fazendo com que as empresas que desejam celeridade nos projetos se afastem das universidades.

Sobre a carreira do magistério superior nas instituições públicas

A carreira do magistério superior das universidades federais foi unificada a partir da Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

A referida Lei estabeleceu a isonomia salarial e a uniformidade de critérios tanto para ingresso como através de concurso público, quanto para promoção.

Nos termos do artigo 3º da referida Lei – As universidades e demais instituições federais de ensino superior, estruturadas sob a forma de autarquia ou de fundação pública, terão um Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos para pessoal docente e para servidores técnicos e administrativos, aprovado, em regulamento, pelo Poder Executivo, assegurada a observância do princípio da isonomia salarial e a uniformidade de critérios tanto de ingresso mediante concurso público de provas e títulos, quanto para promoção e ascensão funcional, com valorização funcional e desempenho do servidor.

A Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 dispôs sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal e sobre a Carreira do Magistério Superior tratada na Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

No seu artigo primeiro, a Lei nº 12.772/2012 estabelece:

Art. 1º Fica estruturado , a partir de 1º de março de 2013, o Plano de Carreiras e cargos do Magistério Federal, composto pelas seguintes carreiras e cargos:

I – Carreira de Magistério Superior, composta pelos cargos, de nível superior, de provimento efetivo de Professor do Magistério superior, de que trará a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987;

II – Cargo Isolado de provimento efetivo, de nível superior, de Professor Titular – Livre do Magistério Superior;

III – Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, composta pelos cargos de provimento efetivo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008.

IV – Cargo Isolado de provimento efetivo, de nível superior, de Professor Titular-Livre de ensino Básica, Técnico e Tecnológico.

§ 1º A Carreira de Magistério é estruturada em classes A, B, C, D e E e respectivos níveis de vencimento na forma do Anexo I.

A Lei nº 12.772/2012 foi alterada pela Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013 cujo artigo primeiro determina:

Art.1º A Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 , passa a vigorar com as seguintes alterações:

§ 2º As classes da carreira de Magistério Superior receberão as seguintes denominações de acordo com a titulação do ocupante do cargo:

I – Classe A, com as denominações de:

- a) Professor Adjunto A, se for portador do título de doutor;
- b) Professor Assistente A, se for portador do título de mestre; ou
- c) Professor Auxiliar, se graduado ou portador do título de especialista.

II – Classe B, com a denominação de Professor Assistente;

III – Classe C, com a denominação de Professor Adjunto

IV – Classe D, com a denominação de Professor Associado

V – Classe E, com a denominação de Professor Titular

Tabela 1 – Distribuição dos Cargos de Professor do Magistério Superior das Universidades Federais.

CARGO	CLASSE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
	E	TITULAR	ÚNICO
	D	ASSOCIADO	4
			3
			2

Professor de Magistério Superior			1
	C	ADJUNTO	4
			3
			2
			1
	B	ASSISTENTE	2
			1
	A	Adjunto –A - se Doutor Assistente – A - se Mestre Auxiliar – A – se Graduado ou Especialista	2
			1

Fonte: Anexo I da Lei nº 12.863/2013

A autonomia das universidades federais para contratação de professores está delimitada pelo Decreto nº 8.259, de 29 de maio de 2014 que criou o banco de professores-equivalente. De acordo com esse decreto, a referência para cada professor equivalente é o Professor do Magistério Superior, Classe A, nível I, com regime de trabalho de quarenta horas semanais.

Cabe destacar que a Lei nº 12.863/2013 modificou a Lei nº 12.772, mas manteve as restrições para os professores contratados em regime de dedicação exclusiva.

Art. 20. O professor das IFE, ocupante de cargo efetivo do Plano de Carreira e Cargos do Magistério Federal será submetido a um dos regimes de trabalho:

I - 40(quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional; ou

II – tempo parcial de 20(vinte) horas semanais de trabalho.

§ 1º - excepcionalmente, a IFE poderá, mediante aprovação do órgão colegiado superior competente, admitir a adoção do regime de 40(quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, observando 2(dois) turnos

diários completos, sem dedicação exclusiva, para áreas com características especiais.

§ 2º - o regime de 40(quarenta) horas com **dedicação exclusiva implica o impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada**, com as exceções previstas nesta Lei.

Os parágrafos 3º e 4º tratam da permissão para ocupação de cargos nas universidades e nas fundações de apoio.

Parecer da Consultoria Geral da República afirma: “É proibido ao docente de nível superior, em regime de Dedicação exclusiva, o exercício de qualquer outro cargo, ainda que de magistério, ou de qualquer função ou atividade remunerada, mesmo estando de licença para tratar de interesse particular”.

Os órgãos de controle são bastante diligentes na fiscalização desses assuntos e punem os pesquisadores que se envolvem com a prestação de serviços em empresas através das fundações de apoio. Na maioria das vezes, essas punições decorrem de denúncias feitas por integrantes da própria universidade.

A rigidez estabelecida nas normas que regem os planos de carreira e cargos das universidades públicas além de dificultar o relacionamento da universidade com outras instituições públicas ou privadas, notadamente o relacionamento universidade empresas.

Acrescente-se a isso o fato das agências de fomento valorizarem especialmente as atividades de pesquisa básica com destaque para a publicação de artigos, inibindo, dessa forma, a possível dedicação às atividades de ensino, extensão e gestão. A atividade de ensino é, na maioria das universidades públicas, a menos valorizada.

Sobre os cursos oferecidos e sobre a qualidade dos currículos

Os cursos de graduação oferecidos pelas instituições de ensino superior seguem as Diretrizes Curriculares Nacionais construídas pelo Conselho Nacional de Educação. Até a década de 1990, os currículos de graduação seguiam um padrão único determinado pelo currículo mínimo.

O Parecer CNE/CES nº 776/97 identificou que a orientação estabelecida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional aponta no sentido de assegurar maior flexibilidade na organização de cursos e carreiras, atendendo à crescente heterogeneidade tanto da formação prévia como das expectativas e dos interesses dos alunos.

O Parecer ressaltou que a tradição que burocratiza os cursos se revela incongruente com as tendências contemporâneas de considerar a boa formação no nível de graduação como uma etapa inicial da formação continuada.

Desse modo, foi estabelecido que as novas diretrizes curriculares devem contemplar elementos de fundamentação essencial em cada área do conhecimento, campo do saber ou profissão, visando promover no estudante a capacidade de desenvolvimento intelectual e profissional autônomo e permanente. Deve também pautar-se pela tendência de redução da formação no nível de graduação e estímulo e valorização da pós graduação.

As diretrizes curriculares constituem no entender do CNE/CES, orientações para a elaboração dos currículos que devem ser necessariamente respeitadas por todas as instituições de ensino superior. Visando assegurar a flexibilidade e a qualidade da formação oferecida aos estudantes, as diretrizes devem observar os seguintes princípios:

- 1 – assegurar às instituições de ensino superior ampla liberdade na composição da carga horária a ser cumprida para a integralização dos currículos, assim como na especificação das unidades de estudos a serem ministradas;
- 2 – indicar os tópicos ou campos de estudo e demais experiências de ensino – aprendizagem que comporão os currículos, evitando ao máximo a fixação de

conteúdos específicos com cargas horárias pré-determinadas, as quais não poderão exceder 50% da carga horária total dos cursos;

3 – evitar o prolongamento desnecessário da duração dos cursos de graduação;

4 – incentivar uma sólida formação geral, necessária para que o futuro graduado possa vir a superar os desafios de renovadas condições de exercício profissional e de produção do conhecimento, permitindo variados tipos de formação e habilitações diferenciadas em um mesmo programa;

5 – estimular práticas de estudo independente, visando uma progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno;

6 – encorajar o reconhecimento de conhecimentos, habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar, inclusive as que se referiram à experiência profissional julgada relevante para a áreas de formação considerada;

7 – fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva, assim como os estágios e a participação em atividades periódicas que utilizem instrumentos variados e sirvam para informar a docentes e a discentes acerca do desenvolvimento das atividades didáticas;

Em dezembro de 1997, o MEC lançou um edital estabelecendo modelo de enquadramento das propostas de diretrizes curriculares tendo recebido cerca de 1200 propostas, propostas estas sistematizadas por 38 comissões de especialistas.

A heterogeneidade das propostas ficou patente quando as mesmas foram analisadas em termos da duração dos cursos. Foram enviadas propostas que variaram desde 4 semestres até 12 semestres com cargas horárias de 2000 a 6800 horas.

Visando dar maior unidade a essas propostas, o CNE fez o parecer CNE/CES nº 583/2001 propondo que:

1 – a definição da duração, carga horária e tempo de integralização dos cursos será objeto de um parecer e/ou uma resolução específica da Câmara de Educação Superior.

2 – as diretrizes devem contemplar:

- a) perfil do formando/egresso/profissional – conforme o curso o projeto pedagógico deverá orientar o currículo para um perfil profissional desejado
- b) competência/habilidade/atitudes
- c) conteúdos curriculares
- d) organização do curso
- e) estágios e atividades complementares
- f) acompanhamento e avaliação

O Parecer CNE/CES nº 67/2003 comparou o currículo mínimo com as diretrizes curriculares nacionais com o propósito de mostrar as vantagens das diretrizes sobre o currículo mínimo e destacou que:

1 – enquanto os currículos mínimos encerravam a concepção do exercício do profissional, cujo desempenho resultaria especialmente das disciplinas ou matérias profissionalizantes, enfiadas em uma grade curricular, com os mínimos obrigatórios fixados em uma resolução por curso, as Diretrizes Curriculares nacionais concebem a formação de nível superior como um processo contínuo, autônomo e permanente, com uma sólida formação básica e uma formação profissional fundamentada na competência teórico-prática, de acordo com o perfil de um formando adaptável às novas e emergentes demandas;

2) enquanto os currículos mínimos inibiam a inovação e a criatividade das instituições, que não detinham liberdade para reformulações naquilo que estava, por resolução do CFE, estabelecido nacionalmente como componente curricular, até com detalhamento de conteúdos obrigatórios, as Diretrizes Curriculares Nacionais ensejam a flexibilização curricular e a liberdade de as instituições elaborarem seus projetos pedagógicos para cada curso segundo uma adequação às demandas sociais e do meio e aos avanços científicos e tecnológicos, conferindo-lhes uma maior autonomia na definição dos currículos plenos dos seus cursos.

3) Enquanto o Currículo Mínimo pretendia, como produto, um profissional “preparado”, as Diretrizes Curriculares Nacionais pretendem preparar um profissional adaptável a situações novas e emergentes.

A mudança de currículo mínimo para diretrizes visava dar maior flexibilidade às universidades para que as mesmas pudessem fazer uso da criatividade e oferecer alternativas de formação.

Apesar dessa abertura promovida pelo CNE, os currículos continuam muito parecidos e muito extensos. A falta de criatividade e o tamanho excessivo dos currículos decorrem basicamente de dois fatores: a exigência dos conselhos profissionais e as avaliações do ENADE.

Os conselhos profissionais alegam que estão defendendo a sociedade das universidades irresponsáveis e exigem que os currículos contemplem determinado número de créditos de certas disciplinas que entendem fundamentais. O número de horas exigidas pelos conselhos é tal que inviabiliza a conclusão dos cursos em menos de quatro anos.

As próprias diretrizes curriculares nacionais atuais estabelecem carga horária mínima para os cursos implicando em excesso de aulas.

Para alguns cursos, a exemplo do curso de medicina, engenharia civil e direito, as exigências beiram o absurdo. Não há nenhuma chance de exercício da criatividade a não ser aumentando a carga horária que já é excessiva.

Como resultado, os estudantes são obrigados a assistir muitas aulas e não têm tempo para estudar, pesquisar ou trabalhar em grupo.

De acordo com as normas vigentes, o projeto pedagógico de um curso de graduação deve citar as Diretrizes Curriculares Nacionais aprovadas pelo CNE nas quais se baseia, estabelecer o perfil do profissional que o curso pretende formar, listar os conhecimentos e as competências que o profissional precisa adquirir e mencionar a titulação que será conferida pelo curso. Deve também apresentar um elenco de componentes curriculares obrigatórios e optativos e as atividades que devem ser desenvolvidas no decorrer do curso.

Sobre as atividades de pesquisa nas universidades

Até a década de vinte, o sistema de ensino superior brasileiro era formado por escolas autônomas, voltadas para formação de profissionais liberais tais como advogados, médicos, engenheiros e agrônomos.

Naquela década, prosperou a ideia da fundação de universidades modernas que aliassem o ensino à pesquisa. Essa ideia foi defendida pela Academia Brasileira de Ciências e pela Academia Brasileira de Letras.

Na década seguinte, foram criadas duas universidades modernas: a Universidade do Distrito Federal e a Universidade de São Paulo.

Na década de 1960, o modelo foi modernizado e fortalecido com a reforma universitária de 1968. A ideia dessa reforma veio de setores da academia e prosperou apesar do regime militar.

Pouco antes haviam sido criadas duas importantes instituições federais de apoio à pesquisa e à pós-graduação – o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

Apesar do modelo institucional da pesquisa nas universidades ser uniforme, a pesquisa não se consolidou de forma homogênea em todas as universidades. Em muitas delas a pesquisa resultou incipiente.

A ampliação do número de mestres e doutores e a consolidação de grupos de pesquisa ligados aos programas de pós-graduação mudaram radicalmente o panorama da ciência brasileira.

Hoje, pode-se afirmar que as universidades públicas constituem o principal suporte institucional para a pesquisa e para formação de pesquisadores.

A ciência brasileira conquistou uma posição internacional de destaque e alcançou um grau de maturidade que permitem que ela seja convocada para exercer papel de protagonista do desenvolvimento econômico e social sustentável do País. O avanço da ciência no Brasil tem sido notável nas últimas décadas, tanto qualitativo como quantitativamente, conforme atestam fontes internacionais independentes.

De fato, nos últimos anos, houve um avanço de cerca de 20% na média de citações de artigos de pesquisadores brasileiros em relação à média mundial, que se concentra nos países cientificamente desenvolvidos. A ciência brasileira está se fazendo cada vez mais presente na ciência mundial, o que atesta o aumento da qualidade dos trabalhos dos nossos pesquisadores.

A cooperação internacional do Brasil na área de CTI, vital para o nosso avanço científico, tem experimentado vigoroso crescimento. Dele participam com entusiasmo nossos cientistas, instituições, ministério como MCTI, MEC e Relações Exteriores, além de agências de fomento e as fundações estaduais.

De acordo com o Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação, as metas para 2020 são:

A – Obter um acréscimo em relação a 2009 de duas vezes e meia a três vezes:

Na titulação anual de mestres e doutores, com a devida prioridade na concessão de bolsas de estudos nas áreas consideradas mais estratégicas e/ou carentes no País como, por exemplo, engenharias, oceanografia, biologia marinha e matemática, de modo a formar 150 mil doutores e 450 mil mestres nos próximos dez anos;

No contingente de pesquisadores/técnicos da área de CTI no País, inclusive com investimentos no treinamento de técnicos de laboratório.

Na publicação de trabalhos científicos em revistas qualificadas;

Em investimentos nas atividades de busca e estímulo de talentos, como nas olimpíadas científicas e no ensino de ciências com a correspondente capacitação de professores, investimentos nas atividades de cooperação internacional, investimentos em infra- estrutura, com a expansão do sistema universitário, institutos de pesquisa e laboratórios, inclusive de grande porte.

B – alcançar 2% do PIB em PeD.

Pesquisas nas universidades públicas

A Constituição Federal afirma que as universidades obedecerão ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

As atividades de ensino e formação de profissionais de nível superior é função privativa da universidade. As atividades de pesquisa, por outro lado, são compartilhada com várias entidades, principalmente com os institutos de pesquisa. Diante desse quadro, podemos perguntar qual seria o papel das atividades de pesquisa na universidades?

A pesquisa pode ser orientada para busca de resultados práticos, relacionados com o desenvolvimento econômico ou com o desenvolvimento social ou pode ser entendida como uma atividade cultural, visando a geração de novos conhecimentos em todas as áreas.

Diante da determinação constitucional que as universidades devem realizar ensino, pesquisa e extensão, os docentes universitários veem-se na obrigação de acompanhar a geração de conhecimentos e manterem-se atualizados no tocante ao uso de tecnologias. Prevalece a ideia de que mesmo que as atividades de pesquisa são atividades acadêmicas essenciais em uma universidade.

A universidade deve contribuir para o desenvolvimento econômico e social do país, produzindo conhecimentos que gerem benefícios imediatos sem, contudo, esquecer sua função primordial de ensinar e formar profissionais de nível superior.

Há uma percepção crescente da importância do ambiente universitário como caldo de cultura de novos conhecimentos.

A pesquisa científica no Brasil abarca praticamente todas as especialidades existentes e já pode ser considerada profissionalizada. A maior parte da produção científica brasileira está relacionada com os trabalhos desenvolvidos nos cursos de pós-graduação.

Dados do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação mostram que o Brasil já conta com mais de 37 mil grupos de pesquisa distribuídos por todas as regiões do País. A tabela 2 mostra a distribuição dos grupos de pesquisa por região geográfica, onde se vê que do total de 37.640 grupos registrados em 2016, 16.009 estão localizados na Região Sudeste, 8.637 na região Sul, 7.713 no Nordeste, 2.899 no Centro Oeste e 2.382 na Região Norte.

As cinco instituições com mais pesquisadores e grupos de pesquisa são: a USP com 1.811 grupos e 14.066 pesquisadores, a UNESP com 1.185 grupos e

8.226 pesquisadores, a UFRJ com 1.200 grupos e 7.587 pesquisadores, a UFRGS com 873 grupos e 5.726 pesquisadores, a UNICAMP com 743 grupos e 5.220 pesquisadores. As duas instituições não universitárias melhores classificadas são a FIOCRUZ que aparece em décimo quarto lugar com 3.594 pesquisadores e a EMBRAPA que aparece em décimo sexto lugar com 2.896 pesquisadores.

Tabela 2 - Distribuição dos grupos de pesquisa segundo a região geográfica (Dados de 2016).

Região	Grupos	%
Sudeste	16.009	42,5
Sul	8.637	23
Nordeste	7.713	20,5
Centro - Oeste	2.899	7,7
Norte	2.382	6,3
Total	37.640	100

Fonte: Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil

Os grupos de pesquisa contemplam todas as grandes áreas do conhecimento. A tabela 3 mostra a distribuição dos grupos de pesquisa por grande área do conhecimento predominante na atividade do grupo

Tabela 3 – Distribuição dos grupos de pesquisa segundo a grande área do conhecimento predominante nas atividades do grupo

Grande área do conhecimento	Grupos	%
Ciências Humanas	8.091	21,5

Ciências da Saúde	5.877	15,6
Soc. Aplicadas	5.363	14,3
Engs. e Computação	4.965	13,2
Ciências Biológicas	3.668	9,7
C. Exatas e da Terra	3.579	9,5
Ciências Agrárias	3.355	8,9
Ling. , Letras e Artes	2.655	7,1
Outras	87	0,2
Total	37.640	100

Fonte: Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil

As atividades de pesquisa e de prestação de serviços são desenvolvidas por iniciativas de grupos específicos que conseguem financiamentos por fora do orçamento das universidades.

A área com mais grupos de pesquisa é a área da Educação que tem 3.595 grupos e é seguida pela Medicina com 1.619 grupos e Direito com 1.386.

Das área de ciência, a Química é a que conta com maior número de grupos, ou seja, com 1.302 grupos.

Ao analisarmos o tempo de formação dos grupos de pesquisa, verificamos que os grupos de pesquisa são muito novos. 66,6% dos grupos têm menos de dez anos de constituição. A tabela 4 mostra a distribuição dos grupos por ano de formação.

Tabela 4 – Distribuição dos grupos de pesquisa segundo o ano de formação.

Ano de formação	Grupos	%
2015 a 2017	5.787	15,4

2011 a 2014	11.159	29,7
2007 a 2010	8.108	21,5
2003 a 2006	4.465	11,9
1999 a 2002	3.956	10,5
1955 a 1998	1.740	4,6
1991 a 1994	1.101	2,9
1987 a 1990	563	1,5
1983 a 1986	314	0,8
1979 a 1982	202	0,5
1978	245	0,7
Total	37.640	100

Fonte: Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil

De acordo com os dados de 2016, o Brasil conta com um total de 230.324 pesquisadores atuantes nas diversas áreas de conhecimento. A tabela 5 mostra a distribuição desses pesquisadores segundo a grande área do conhecimento predominante nas atividades do grupo de pesquisa.

Tabela 5 - Distribuição dos pesquisadores segundo a grande área de conhecimento predominante no grupo.

Grande área predominante	Pesquisadores	%
Ciências Humanas	51.221	22,2
Ciências da Saúde	36.306	15,8
Soc. Aplicadas	31.544	13,7
Eng. E Computação	29.965	13,0
Ciências Biológicas	22.544	9,8
Ciências Agrárias	22.035	9,6
C. Exatas e da Terra	21.143	9,2
Ling., Letras e Artes	14.890	6,5
Outras	676	0,3

Total	230.324	100
-------	---------	-----

Fonte: Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil

A participação de pesquisadores estrangeiros é registrada nas diversas áreas do conhecimento como pode ser verificado na tabela 6.

Tabela 6 – Distribuição dos pesquisadores estrangeiros segundo a grande área do conhecimento predominante nas atividades do grupo.

Grande área predominante	Pesquisadores estrangeiros
C. exatas e da Terra	1.270
Ciências Humanas	1.251
Eng. E Computação	1.008
Ciências Biológicas	696
Soc. Aplicadas	675
Ciências da Saúde	498
Ling., Letras e Artes	492
Ciências Agrárias	383
Outras	15
Total	6.288

Fonte: Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil

A produção científica informada em 2016, referente ao quadriênio 2012 – 2016 mostra que no período estudado os pesquisadores brasileiros publicaram 367.561 artigos completos de circulação nacional e 451.292 artigos completos de circulação internacional nas diversas áreas de conhecimento. Este último número correspondendo a uma média de 112.823 artigos internacionais por ano.

A tabela 7, mostra a distribuição dessa produção por área do conhecimento.

Tabela 7 – Artigos completos de circulação internacional por grande área do conhecimento

Grande área do conhecimento	Número de produções	Número de produções por ano
C. Exatas e da Terra	70.977	17.744
Ciências Agrária	66.321	16.580
Ciências Biológicas	104.322	26.081
Ciências da Saúde	121.948	30.487
Ciências Humanas	18.293	4.573
Eng. E computação	53.506	13.377
Ling., Letras e artes	2.677	669
Soc. Aplicadas	12.389	3.097
Outras	859	215
Total	451.292	112.823

Fonte: Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil

No mesmo período, foram produzidos 33.759 livros, correspondendo a 8.440 livros/ano. A tabela 8 mostra os livros produzidos no período por grande área do conhecimento.

Tabela 8 – Distribuição da produção de livros por grande área do conhecimento

Grande área do conhecimento	Número de livros produzidos no quadriênio 2011-2016
C. Exatas e da Terra	1.932
Ciências Agrárias	2.327
Ciências Biológicas	2.189
Ciências da Saúde	3.743
Ciências Humanas	9.873
Eng. E Computação	3.044
Ling., Letras e Artes	3.276
Soc. Aplicadas	7.282
Outras	93
Total	33.759

Fonte: Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil

No quadriênio 2012-2016 foram produzidas e registradas 66.296 teses de doutorado, correspondendo a uma média de 16.574 teses por ano. A tabela 9 mostra a distribuição dessas teses por grande área do conhecimento.

Tabela 9 – Teses defendidas por área do conhecimento (2012-2016)

Grande área do conhecimento	Número de teses	Número de teses/ano
C. Exatas e da Terra	7.499	1.875
Ciências Agrárias	9.518	2.380
Ciências Biológicas	11.233	2.808
Ciências da Saúde	11.122	2.781
Ciências Humanas	9.753	2.438
Engs. e Computação	8.718	2.180
Ling., Letras e Artes	3.053	763
Soc. Aplicadas	5.306	1.327
Outras	94	24
Total	66.296	16.574

Fonte: Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil.

A tabela 10 mostra os números referentes a produção de dissertações de mestrado no quadriênio 2012-2016 onde podemos verificar que o sistema produziu no período estudado uma média anual de 46.912 dissertações.

Tabela 10 – Dissertações de mestrado defendidas no período 2012-2016.

Grande área do conhecimento	Número de dissertações	Número de dissertações por ano
C. Exatas e da Terra	18.606	4.552
Ciências Agrárias	22.470	5.618
Ciências Biológicas	23.338	5.835
Ciências da Saúde	27.809	6.952

Ciências Humanas	33.240	8.310
Engs. e Computação	28.040	7.010
Ling., Letras e Artes	10.256	2.564
Soc. Aplicadas	23.500	5.875
Outras	388	97
Total	187.647	46.912

Fonte: Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil

O Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil registra como produção técnica os softwares e os produtos e processos tecnológicos, com ou sem patente/registro. De acordo com o DGPB, a produção técnica registrada no período 2012-2016 mostrou um total de 23.418 produtos. A tabela 11 mostra a distribuição desses produtos por grande área do conhecimento.

Tabela 11 – Produção técnica por grande área do conhecimento

Grande área do conhecimento	Número de produções técnicas	Número de produções técnicas/ano
C. Exatas e da Terra	2.993	748
Ciências Agrárias	2.463	616
Ciências Biológicas	3.468	867
Ciências da Saúde	3.765	941
Ciências Humanas	1.904	476
Eng. e Computação	6.131	1.533
Ling., Letras e Artes	588	147
Soc. Aplicadas	2.043	511
Outras	63	16
Total	23.418	5.855

Fonte: Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil

33,7% dos grupos de pesquisa, ou seja, 12.681 grupos relataram ter mantido algum relacionamento com empresas no período da quadrienal 2012-

2016. A tabela 12 mostra a distribuição desses grupos por grande área do conhecimento.

Tabela 12 – Distribuição dos grupos de pesquisa que tiveram relacionamento com empresas por área do conhecimento.

Grande área do conhecimento	Número de grupos que relataram relacionamento com empresas
Ciências Humanas	2.028
Ciências da Saúde	2.045
Ciências Sociais Aplicadas	1.360
engenharias	2.049
Ciências Biológicas	1.721
Ciências Exatas e da Terra	1.339
Ciências Agrárias	1.562
Linguística, Letras e artes	572
Outras	5
Total	12.681

Fonte: Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil

A análise das informações fornecidas pelos grupos identifica dentre os diversos tipos de relacionamento: o desenvolvimento de software não rotineiro para o grupo pelo parceiro, atividades de engenharia não rotineira inclusive o desenvolvimento de protótipo, cabeça de série ou planta piloto para o parceiro, transferência de tecnologia desenvolvida pelo parceiro para o grupo, treinamento de pessoal do parceiro pelo grupo, transferência de tecnologia desenvolvida pelo grupo para o parceiro.

Dentre as vinte instituições com maior número de grupos de pesquisa, verificamos que dezoito são universidades públicas. As outras duas são a FIOCRUZ e a EMBRAPA.

Os 37.640 grupos de pesquisa abrigam 252.696 pesquisadores , sendo 178.986 com título de doutorado.

9,6% dos grupos de pesquisa, ou seja, 3.595 grupos têm como atividade predominante a Educação, 4,3% (1.619 grupos) têm como atividade predominante a Medicina, 3,7% (1.386 grupos) o Direito, 3,5% a Química. 387 grupos (1,0% do total) têm como atividade predominante a Ciência Política.

Quando o corte é feito pelo setor de aplicação, verificamos que: 16.268 grupos (43,5%) propõem aplicar na educação. 7.177 na saúde, 4.756 na agricultura, pecuária, produção animal, pesca e aquicultura. Na administração, defesa e seguridade social, 2.399 grupos.(6,4%). 791 grupos na fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos.

Um dado digno de nota diz respeito ao fato da pesquisa brasileira está ampliando o número de participantes do sexo feminino. Dentre os pesquisadores com idades superiores a 60 anos, há uma predominância de pesquisadores do sexo masculino. Quando observamos o quadro de pesquisadores com idades inferiores a 50 anos verificamos que há uma predominância do sexo feminino. O percentual de pesquisadoras com idades entre 25 a 29 anos é de 52,4%. Na faixa de idade inferiores a 25 anos, esse percentual atinge a casa dos 60,9%.

A participação de pesquisadores estrangeiros é verificada em todas as unidades da federação. São Paulo tem 1.528 pesquisadores estrangeiros , Rio de Janeiro tem 1.013, Minas Gerais tem 549. As áreas que possuem maiores quantitativos de pesquisadores estrangeiros são a Educação com 397, a Física com 393 e a Matemática com 344.

Há um contingente de estudantes sendo treinados para pesquisa. O número de estudantes em treinamento é de 331.459, sendo 69.375 no nível de doutorado e 83.903 no nível de mestrado.

O número médio de artigos completos de circulação internacional publicados por pesquisador por ano é 0,72.

Os dados trazidos acima mostram que há um crescimento da atividade das universidades tanto no tocante às atividades de ensino quanto às atividades de pesquisa e interação com o setor econômico.

Para que esse crescimento se dê de forma sustentável, faz-se necessário cuidar da garantia do financiamento e investir para que as universidades sejam estimuladas a inovar tanto na geração de conhecimentos novos quanto no tocante as formas de gerenciamento.

Um resumo dos problemas que atrapalham o desenvolvimento das universidades públicas.

As informações trazidas acima mostram que as universidades brasileiras vêm respondendo positivamente às demandas da sociedade por aumento das matrículas e pela ampliação das atividades de pesquisa.

Mostram também que as universidades convivem com limitações gerenciais que dificultam o pleno desenvolvimento das mesmas e causam o desperdício de talentos e recursos que poderiam contribuir de forma significativa para o crescimento do País.

Em outras palavras, há gargalos gerenciais que necessitam ser removidos para que as universidades possam desempenhar com maior eficiência as suas tarefas de educar, formar profissionais de nível superior e produzir os conhecimentos necessários para o desenvolvimento econômico e social do País.

Algumas características do relacionamento das universidades públicas com seus mantenedores podem ser responsáveis pelo não desenvolvimento integral das potencialidades daquelas instituições. O Estado age sobre o conjunto do sistema universitário através de normas legais que se multiplicam e invadem os diversos campos da gestão administrativa e pedagógica. O Estado define em detalhes a forma de criação e credenciamento das universidades, sua estrutura interna e as carreiras e cargos do magistério. O Estado amplia a burocracia cujo poder decorre da fiscalização do cumprimento das normas criadas pelo mesmo

estado. A burocracia acaba se sobrepondo ao mérito e o sistema de governança acaba por ser altamente verticalizado.

Como consequência, as universidades optam pelo conservadorismo e por seguir as normas ditadas pelas agências fiscalizadoras ou de fomento e o resultado final é a oferta de cursos tradicionais que nem sempre acompanham as necessidades do País.

Sobre novas organizações administrativas e pedagógicas em implantação nas universidades

As críticas sobre o desempenho da universidade brasileira abordam vários aspectos que vão desde a duração dos cursos, passam pelo uso insuficiente de tecnologias e atingem o engessamento burocrático e a falta de governança das universidades.

Essas críticas são provenientes dos mais diversos setores da sociedade e nem sempre coincidem, de modo que resultam difíceis de serem levadas a efeito na transformação das universidades.

Poucos documentos apresentam sugestões para modificações e crescimento das universidades.

Dentre eles, destacamos apenas o documento da ANDIFES e o documento da Academia Brasileira de Ciências.

Alguns documentos foram apresentados como reformas da universidade.

Não cabe falar de reforma da universidade antes de considerar que muitas transformações estão acontecendo em todos os níveis, desde o nível gerencial até o nível pedagógico.

No nível pedagógico, destacamos as novas organizações de cursos que estão sendo levadas a efeito nas universidades: Universidade Federal do ABC e Universidade Federal do Sul da Bahia.

Do ponto de vista gerencial, destacamos a nova Lei nº 13.243/2014 que estabelece o novo marco legal da ciência e tecnologia e as modificações na lei das Fundações de apoio.

Vale também destacar a proposta da ANDIFES para autonomia das universidades.

Nas seções a seguir trataremos desses assuntos.

O documento da Academia Brasileira de Ciências identificava três pontos fracos nas universidades brasileiras:

- a) nosso sistema de ensino superior está sendo incapaz de oferecer educação de qualidade para o número crescente de jovens que a solicitam.
- b) Nossos cursos de bacharelados são muito longos.
- c) As profissões de nível superior são demasiadamente regulamentadas.

Apesar das amarras legais e do conservadorismo arraigado em determinados setores acadêmicos, algumas iniciativas inovadoras merecem ser registradas. Tratam-se de inovações pedagógicas e organizacionais e também modificações legislativas que visam dotar as universidades de maior flexibilidade gerencial.

Nas seções a seguir destacamos os novos formatos pedagógicos e administrativos adotados pelas Universidade Federal do ABC e a Universidade Federal do Sul da Bahia e as novas Leis que tratam da flexibilização da relação universidade empresas.

Sobre os formatos novos da UFABC e da UFSB

Os cursos de graduação no Brasil têm seus currículos definidos de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais produzidas pelo CNE que definem o perfil profissional a ser atingido, as competências e habilidades que devem demonstrar os formandos e os conteúdos gerais que devem ser tratados.

Diante das exigências colocadas pelo sistema de avaliação e pelos conselhos profissionais, as instituições de ensino superior optam pela ampliação da carga horária de seus cursos o que além de elevar os custos, submetem os estudantes a um número excessivo de aulas. Essa prática é oposta ao que ocorre na Europa depois do Processo de Bolonha.

O processo de Bolonha foi iniciado com a Declaração de Bolonha assinada pelos ministros da educação de 29 países europeus que estabeleceu regras comuns para os cursos de graduação.

O processo de Bolonha visa promover a competitividade do sistema de ensino superior europeu e estabeleceu um sistema de créditos comuns para facilitar a mobilidade estudantil.

Pelo Processo de Bolonha, os cursos na Europa seguem o ciclo 3 – 2 – 3: um bacharelado de três anos, seguido de um mestrado de dois anos, seguido de um doutorado de três anos.

Vale destacar que esses cursos têm em comum com os cursos das universidades americanas a crença de que apenas uma formação assentada numa formação sólida de base científica pode permitir que o profissional se adapte eficientemente ao que dele se exige.

O modelo da UFABC

A Universidade Federal do ABC foi criada em 2005 com um modelo pedagógico novo assentado nas conquistas científicas do século XX.

O projeto pedagógico publicado em fevereiro de 2006 inova ao oferecer cursos organizados em ciclos de curta duração e apresentar uma estrutura administrativa mais flexível.

Como inovação administrativa, a Universidade Federal do ABC trouxe uma estrutura administrativa dotada de apenas três grandes Centros: um voltado para as Engenharias, outro para as Ciências Naturais e o terceiro para a Matemática e a Computação.

Nomeadamente:

Centro de Engenharias, Modelagem e ciências Sociais Aplicadas
Centro de Ciências Naturais e Humanas,
Centro de Matemática, Computação e Cognição

Como inovação pedagógica, a UFABC criou o curso de Bacharelado em Ciências e Tecnologia que se tornou o carro chefe da graduação.

O Bacharelado tem duração de três anos e confere um diploma que habilita a:

- a) apresentar-se ao mercado de trabalho como cidadão de nível superior, dotado de visão atualizada da dinâmica científica e tecnológica na sociedade moderna, bem como de base analítico-conceitual necessária para futura profissionalização; ou
- b) cursar Bacharelado em Física, Química, matemática, Computação ou Biologia, com duração mínima de um ano, na própria UFABC; ou
- c) cursar Licenciatura em Física, Química, Matemática, Computação ou Biologia, com duração mínima de um ano, na própria UFABC; ou
- d) fazer um dos cursos de profissionalização em Engenharia da UFABC, com duração mínima de dois anos; ou
- e) candidatar-se ao Mestrado ou doutorado em uma das áreas acima indicadas.

Desse modo, o Bacharelado em Ciências e Tecnologia é a porta de entrada para um amplo conjunto de opções profissionais, todas elas assentadas sobre o mesmo substrato teórico- conceitual. Todos os alunos ingressantes na UFABC deverão cursá-lo, estabelecendo assim linguagem e visão comuns aos futuros físicos, engenheiros, químicos, matemáticos, etc.

OBS – O fato de todos os alunos possuírem uma base comum permite que a universidade ofereça cursos de engenharia inovadores como: engenharia de informação, engenharia da energia, engenharia da logística, da Gestão etc.

Cabe destacar que: partindo do princípio de que o empenho em preparar pessoas para enfrentar problemas da realidade dinâmica e concreta, de forma

crítica e transformadora, defronta-se com a constatação de que grande parte deles transcende os limites disciplinares.

A grande maioria de questões candentes hoje, na sociedade e na ciência, é inter, multi, e transdisciplinar.

Diante destes elementos, fica claro que a Universidade não pode nem deve reproduzir a indústria dentro de seu campus, mas, sua missão institucional deve encampar pressupostos orientados para a formação social e integral do cidadão para a sociedade.

Mesmo considerando as carreiras clássicas, não é mais possível formar um profissional pronto ou quase pronto para enfrentar problemas práticos. É impossível para universidade ser abrangente ao ponto de atender todo o espectro da demanda.

O conhecimento gerado a partir das ciências básicas tem uma taxa de obsolescência muito mais reduzida do que as disciplinas profissionais.

OBS - o total de horas aula expositivas, somadas todas as disciplinas em que o aluno está matriculado, está limitado a 20 horas por semana.

Para tanto a Universidade tem como expectativa prover cursos que possam proporcionar aos estudantes recursos pedagógicos para a aquisição das ferramentas necessárias a uma atuação ágil e flexível no mercado de trabalho, tornando-os aptos a se adaptarem a diversas atividades de trabalho. A UFABC deve forjar seus cursos numa concepção de profissionais fundamentada na formação básica densa e na formação profissional plena e não nas especializações restritivas de atuação profissional.

Propõe-se a organização curricular em eixos trans e interdisciplinares que favoreçam a discussão das profundas alterações por que tem passado a civilização, refletindo sobre os valores que sustentam o mundo atual.

É necessário conhecer os marcos importantes da história da civilização, da ciência e da tecnologia, inclusive para se poder dialogar com pessoas de outras gerações e atuar internacionalmente num mundo que tende à globalização.

O projeto acadêmico da UFABC foi impactado pelos seguintes elementos:

1. Mobilidade profissional
2. Novas demandas da sociedade versus profissões não regulamentadas
3. Especificidade da demanda de mercado versus perfil do profissional
4. A organização curricular com ênfase nas ciências básicas
5. oportunidades de negócios versus perfil do profissional

Para levar a efeito seu projeto de ensino e pesquisa, a UFABC organizou suas atividades administrativas de modo a evitar a separação entre as áreas de conhecimento e evitou a estrutura departamental.

Sua estrutura compõe-se de três centros :

1. Centro de Engenharias, Modelagem e ciências Sociais Aplicadas
2. Centro de Ciências Naturais e Humanas,
3. Centro de Matemática, Computação e Cognição

Cabe lembrar que o Projeto Pedagógico da UFABC seguiu a linha de pensamento defendida no documento intitulado “**Subsídios para a Reforma da Educação Superior**” produzido pela Academia Brasileira de Ciências, em 2004.

Aquele documento afirmava que: “Na graduação é fundamental que se desenvolva a iniciativa individual, a capacidade de pensamento crítico, de aprender a aprender, a fim de manter a atualização e continuamente criar conhecimentos”.

Cita Einstein: “O valor de uma formação universitária não reside no aprendizado de muitos fatos, mas no treinamento da mente para conceber coisas novas”.

Ao invés de sobrecarregar os estudantes com tempo em sala de aula, deve-se deixar-lhes bastante tempo para o trabalho pessoal, bem dirigido e valorizado, criando ambientes favoráveis em laboratórios e bibliotecas, e estimulando instrumentos como a iniciação científica. É fundamental evitar a escolha precoce da carreira.

O Modelo da Universidade Federal do Sul da Bahia

A Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) foi concebida para atender às exigências educacionais do mundo contemporâneo, bem como às especificidades culturais, sociais, artísticas e econômicas da Região do Sul do Estado da Bahia, sem negligenciar o desenvolvimento nacional e planetário.

O eixo Político-Pedagógico da UFSB funda-se nos seguintes aspectos:

1. arquitetura curricular organizada em Ciclos de Formação, com modularidade progressiva (oferecendo certificações independentes a cada ciclo);
2. regime letivo quadrimestral, permitindo flexibilidade para projetos acadêmicos e de formação profissional dos seus estudantes, docentes e técnicos, com otimização de equipamentos, instalações e recursos financeiros;
3. pluralismo pedagógico e uso intensivo de tecnologias digitais de ensino-aprendizagem.

A UFSB possibilita entrada geral e única através de cursos de Primeiro ciclo, oferecidos em duas modalidades: Bacharelados Interdisciplinares e Licenciaturas Interdisciplinares.

O Bacharelado Interdisciplinar compreende cursos de graduação plena, com duração mínima de três anos, oferecido em quatro grandes áreas de formação: Ciências, Artes, Humanidades, Saúde.

Para superação de importante lacuna no cenário educacional da região e do Estado, a UFSB também ofertará a opção Licenciatura Interdisciplinar em Primeiro Ciclo.

A Licenciatura Interdisciplinar compreende curso de formação de docentes para o ensino básico, organizado em grandes áreas ou blocos de conhecimento incluindo suas tecnologias, articulado por uma base cognitiva compartilhada, com estrutura modular, progressiva e flexível.

A UFSB também oferta programas de ensino superior mediado por tecnologias na rede Anísio Teixeira.

Os concluintes de Bacharelado Interdisciplinar ou Licenciatura Interdisciplinar que desejarem ingressar no Segundo Ciclo, visando à formação em carreiras profissionais, serão avaliados com base no aproveitamento no Primeiro Ciclo.

Os cursos de segundo Ciclo são ministrados em Centros de Formação Profissional e Acadêmica, situados nos respectivos campi da UFSB, com oferta de cursos de graduação profissional, em modalidades reconhecidas pelo MEC, porém com modelos curriculares inovadores.

A gestão institucional e acadêmica da UFSB é fortemente baseada em tecnologias de informação e comunicação (TIC) com recursos de e-governo, além de forte descentralização e flexibilidade.

As práticas pedagógicas estruturam-se nos seguintes formatos:

1. Aprendizagem Baseada em Problemas Concretos (APC), ajustados ao contexto e objetivos do curso;
2. Equipes de aprendizagem Ativa (EAA): grupos de 2 a 3 estudantes de cada ano do curso, atuando em todos os níveis de prática do campo;
3. Estratégias de Aprendizagem Compartilhada (EAC), onde os estudantes de cada ano de um curso serão tutores dos colegas do ano anterior;
4. Oficinas de Práticas Orientadas por Evidências (POE) para supervisão, coordenação e validação de tecnologias baseadas em conhecimento.

A Universidade Federal do Sul da Bahia teve suas atividades iniciadas em 2014 e hoje constitui-se um exemplo de interiorização do ensino superior de forma contemporânea e com sucesso.

Os mecanismos desenvolvidos pela UFSB para resolver as dificuldades de fixação dos quadros docentes, da infra estrutura e do acesso dos estudantes merecem uma análise especial.

Cabe destacar o fato do modelo acadêmico- institucional adotar as seguintes soluções:

1. Regime letivo quadrimestral;
2. Ampla cobertura territorial;
3. Estrutura organizacional em rede;
4. Gestão acadêmica descentralizada;
5. Governança digital;
6. Integração com a rede de ensino médio da Região.

As experiências citadas acima mostram ser possível inovar na organização administrativa das universidades mesmo dentro do modelo engessado do Ministério da Educação.

Apesar de novas, as universidades citadas nessa seção já colecionam exemplos de sucesso administrativos a exemplo da eficiência relativa à relação número de estudantes por professor.

Sobre os novos marcos legais que visam a facilitar a interação da universidade com a empresa

A comunidade acadêmica tem cobrado dos legisladores modificações das normas que regulam o funcionamento das universidades públicas no sentido de fazer com que as mesmas passem a desfrutar de maior autonomia e flexibilidade administrativa.

Apesar da vagareza tradicional que costuma movimentar tais processos legislativos, nos últimos anos, fruto de inúmeras audiências públicas, o Congresso Nacional aprovou a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, a Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, nos termos da Emenda constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015.

A nova Lei nº 13.243/2016 altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, dando nova redação a vários de seus artigos e incluindo novos conceitos. Acrescenta o parágrafo único ao artigo 1º, mediante o que estabelece princípios que devem ser observados quando do incentivo à inovação. Inclui nos incisos do artigo 2º a figura da incubadora de empresas como sendo aquela organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas para a inovação. Define a Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos. Trata da fundação de apoio: fundação criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs, registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1984 e das demais legislações pertinentes nas esferas estadual, distrital e municipal. Trata do capital intelectual: definido como conhecimento acumulado pelo pessoal da organização, passível de aplicação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Deu nova redação ao artigo 3º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 para aumentar o estímulo à construção de ambientes especializados e cooperativos de inovação.

Art. 3º - A Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, como secretaria executiva do Fundo nacional de desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, o Conselho Nacional de Desenvolvimento científico e Tecnológico – CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento poderão celebrar convênios e

contratos , nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com as fundações de apoio, com a finalidade de dar apoio às IFES e demais ICTs, inclusive na gestão administrativa e financeira dos projetos mencionados no caput do art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, com a anuência expressa das instituições apoiadas.

Deu nova redação ao artigo 4º para deixar claro que a ICT pública poderá, mediante contrapartida financeira ou não financeira ou não financeira e por prazo determinado, nos termos de contrato ou convênio: compartilhar seus laboratórios, equipamentos, instrumentos , materiais e demais instalações; permitir a utilização de seus laboratórios e de seu capital intelectual.

A União e os demais entes federativos e suas entidades autorizadas são autorizados a participar minoritariamente do capital social de empresas. É facultado à ICT pública celebrar contrato de transferência de tecnologia e de licenciamento.

Autorizou o servidor público envolvido na prestação de serviço relacionado com inovação a receber retribuição pecuniária, diretamente da ICT ou de instituição de apoio.

Incluiu na Lei nº 10.973/2004 o artigo 14-A que afirma que o pesquisador público em regime de dedicação exclusiva, inclusive aquele enquadrado em plano de carreiras e cargos de magistério, poderá exercer atividade remunerada de pesquisa, desenvolvimento e inovação em ICT ou em empresa e participar da execução de projeto aprovado ou custeado com recursos previstos nesta Lei, desde que observada a conveniência do órgão de origem.

De forma idêntica, a Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013 modificou a Lei nº 8.958, de 20 de fevereiro de 1994 que trata das fundações de apoio à pesquisa das universidades para permitir que elas possam receber recursos federais diretamente sem passar pela conta única da universidade.

Após a nova redação dada pela Lei 12.863, o artigo primeiro da lei das fundações passou a ter a seguinte redação: As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, de que trata a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e

contratos, nos termos do inciso XIII do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos.

Além disso, a Lei incluiu os artigos 1º-A, 1º-B, 3º com vistas a facilitar celebração de convênios e contratos com as fundações de apoio das universidades com as agências públicas de financiamento.

“Art. 1º-A. A Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, como secretaria executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, as agências financeiras oficiais de fomento e empresas públicas ou sociedades de economia mista, suas subsidiárias ou controladas, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com as fundações de apoio, com finalidade de dar apoio às IFES e às demais ICTs, inclusive na gestão administrativa e financeira dos projetos mencionados no caput do art. 1º, com a anuência expressa das instituições apoiadas.” (NR)

“Art. 1º-B. As organizações sociais e entidades privadas poderão realizar convênios e contratos, por prazo determinado, com as fundações de apoio, com a finalidade de dar apoio às IFES e às demais ICTs, inclusive na gestão administrativa e financeira dos projetos mencionados no caput do art. 1º, com a anuência expressa das instituições apoiadas.

Parágrafo único. A celebração de convênios entre a IFES ou demais ICTs apoiadas, fundação de apoio, entidades privadas, empresas públicas ou sociedades de economia mista, suas subsidiárias ou controladas, e organizações sociais, para finalidades de pesquisa, desenvolvimento, estímulo e fomento à inovação, será realizada mediante critérios de habilitação das empresas, regulamentados em ato do Poder Executivo federal, não se aplicando nesses

casos a legislação federal que institui normas para licitações e contratos da administração pública para a identificação e escolha das empresas convenientes.”

[“Art. 3º](#) Na execução de convênios, contratos, acordos e demais ajustes abrangidos por esta Lei, inclusive daqueles que envolvam recursos provenientes do poder público, as fundações de apoio adotarão regulamento específico de aquisições e contratações de obras e serviços, a ser editado por meio de ato do Poder Executivo federal.

[“Art. 4º-B.](#) As fundações de apoio poderão conceder bolsas de ensino, pesquisa e extensão e de estímulo à inovação aos estudantes de cursos técnicos, de graduação e pós-graduação e aos servidores vinculados a projetos institucionais, inclusive em rede, das IFES e demais ICTs apoiadas, na forma da regulamentação específica, observados os princípios referidos no art. 2º.” (NR)

[“Art. 6º](#) No cumprimento das finalidades referidas nesta Lei, poderão as fundações de apoio, por meio de instrumento legal próprio, utilizar-se de bens e serviços das IFES e demais ICTs apoiadas, pelo prazo necessário à elaboração e execução do projeto de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, mediante ressarcimento previamente definido para cada projeto.

Sobre o estabelecimento de uma nova política de ensino superior

Os fatos apresentados acima sugerem a necessidade de uma discussão ampliada sobre a definição de uma nova política de ensino superior.

Justifica essa discussão o fato do sistema de ensino superior não estar sendo capaz de oferecer educação de qualidade para o número crescente de pessoas que buscam a universidade. Os cursos oferecidos são considerados muito longos e as profissões continuam cada vez mais regulamentadas.

A discussão sobre a reforma universitária torna-se urgente quando consideramos as metas colocadas pelo Plano Nacional de Educação e verificamos

que o atingimento dessas metas exigirá investimentos na ampliação de vagas, na diminuição dos custos e na melhoria da gestão. Não podemos pensar unicamente no aumento de vagas e nos custos. Devemos aproveitar essa oportunidade para melhorar os cursos.

O estabelecimento de uma política para o ensino superior requer o enfrentamento de algumas características das instituições universitárias que funcionam como entraves para introdução de mudanças. Dentre essas características, cabe destacar que: a) a estrutura organizacional das universidades é vertical e hierarquizada, b) a integração do ensino com a pesquisa e a extensão é precária, c) apenas alguns grupos superam as restrições legais e conseguem financiamentos externos para suas pesquisas, d) nas universidades públicas, a autonomia se dá na ponta – na sala de aula e nos departamentos – sem que haja influência da administração central, e) as universidades públicas federais não costumam fazer auto avaliação nem trabalham com critérios de desempenho, f) nas universidades estatais, a estabilidade de emprego é alta, beira a irresponsabilidade, e nas privadas é inexistente.

O estabelecimento de uma política nacional de ensino superior requer mudanças na relação entre as instituições e o governo e requer o envolvimento de novos atores.

Antes de definir orientações específicas para configuração de uma política de ensino superior no país, faz-se necessário ter em mente que o quadro atual é fruto de uma série de transformações que vêm ocorrendo nas últimas décadas, como mostrado ao longo desse trabalho. A sequência cronológica mostrada a seguir dá uma ideia da complexidade das propostas apresentadas e em desenvolvimento.

Em 2000, o investimento total em educação correspondeu a aproximadamente 4% do Produto Interno Bruto. O censo escolar registrou 2.694.245 matrículas no ensino superior, sendo 887.026 nas instituições públicas e 1.808.219 nas instituições privadas. Esse número de matrícula total correspondia a 11% da população de 18 a 24 anos.

De 1995 a 2002 houve compressão dos gastos com as universidades públicas o que resultou em deficiências no atendimento referente ao ensino e a pesquisa.

Em 20 de outubro de 2003, o Governo Federal instituiu o Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) encarregado de analisar a situação da educação superior e apresentar um plano de ação visando a reestruturação, desenvolvimento e democratização das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES).

O relatório final do GTI, divulgado em dezembro de 2003, foi dividido em quatro eixos: a) ações emergenciais, b) autonomia universitária, c) complementação de recursos orçamentários e d) etapas para implementação da reforma universitária. O documento apontou que a solução para o problema deveria contemplar duas etapas: a) realização de um programa emergencial e b) reforma universitária.

O documento listou como ações prioritárias a ampliação do quadro docente e do número de vagas para estudantes, a regulamentação do uso da educação a distância, a regulamentação da autonomia universitária e a ampliação do financiamento.

Em 14 de abril de 2004, foi sancionada a Lei nº 10.861/2004 que criou o SINAES com o objetivo de regulamentar o processo de avaliação da educação superior, processo esse que toma como base a avaliação das instituições de ensino superior, a avaliação dos cursos de graduação e a avaliação dos estudantes.

Em dezembro de 2004, foi sancionada a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e visa promover a aproximação das universidades com as empresas.

Em 6 de dezembro de 2004, o MEC apresentou um Anteprojeto de Lei para Reforma da Educação Superior. Esse anteprojeto recebeu críticas de diversos setores da academia, inclusive da ANDIFES.

Em 2005, a Lei nº 11.096/2005 criou o PROUNI que concede isenção de impostos às instituições privadas de ensino superior que aderirem ao Programa Universidade para Todos.

Em 2005, a ANDIFES apresentou ao MEC o documento “Reforma Universitária: proposta da ANDIFES para Reestruturação da Educação Superior no Brasil”.

Ao lado dos documentos oficiais produzidos pelo Ministério da Educação, podemos destacar o documento elaborado, em 2004, pela Academia Brasileira de Ciências, intitulado “Subsídios para Reforma da Educação Superior”.

Elaborado por solicitação do MEC, o documento agrupou os temas identificados por aquela autarquia em três grandes blocos: a) ingresso, permanência e paradigmas curriculares, b) avaliação e financiamento, e c) autonomia, estrutura e gestão. Partindo da comparação com os movimentos em curso na Europa (Processo de Bolonha) e nos Estados Unidos, o documento propôs que os cursos fossem organizados em ciclos mais curtos e que fosse oferecido um ciclo básico com forte conteúdo científico e que resultasse num diploma de nível superior. O estudante interessado poderia dar continuidade a seus estudos cursando outras etapas para obtenção de outros diplomas.

As ideias expressas no documento “Subsídios para a Reforma da Educação Superior” tiveram uma forte influência no Projeto Pedagógico da Universidade Federal do ABC criada em 2005 e também influenciaram o Projeto Pedagógico da Universidade Federal do Sul da Bahia, criada em 2013. Os dois projetos pedagógicos valorizam a flexibilidade e a interdisciplinaridade dos cursos de graduação e têm recebido críticas positivas da comunidade acadêmica.

O REUNI - Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais, instituído pelo Decreto nº 6.096, de 24 de abril de 2007, com o objetivo de promover a redução das taxas de evasão, a ocupação das vagas ociosas e a revisão da estrutura acadêmica e a ampliação da mobilidade estudantil, contou com a adesão de todas as universidades existentes no ano de sua criação e promoveu a ampliação da oferta de vagas, a criação de novos campi e de novas universidades. Menor êxito foi obtido no tocante a reformulação das estruturas acadêmicas.

Em 2013, a ANDIFES apresentou ao Ministério da Educação a Proposta de Lei Orgânica das Universidades Federais que consiste de um anteprojeto de Lei que visa regulamentar o artigo 207 da Constituição Federal e definir parâmetros jurídicos para o exercício da autonomia das universidades federais.

Na exposição de motivos que acompanha o PL, os signatários defendem a necessidade de tal regulamentação e afirmam que: “Pela autonomia busca-se um modelo de gestão que corresponda ao atual estágio de desenvolvimento e expansão da universidade federal ao mesmo tempo em que se reforça seu caráter público, sua capacidade de planejamento institucional e o aproveitamento mais racional dos investimentos públicos que nela são feitos. A partir de um tal modelo será possível, de modo sistemático, associar recursos à eficiência na gestão e no desempenho de cada instituição”.

Diferentemente de outras propostas, esse Anteprojeto de Lei destina-se unicamente a regulamentação das atividades das universidades federais.

Em 2016, a Academia Brasileira de Ciências apresentou um novo documento intitulado Repensar a Educação Superior no Brasil: análise, subsídios e propostas que como o próprio nome diz apresenta propostas para Educação Superior no País.

Esse novo documento analisa as transformações por que passa a educação superior no âmbito internacional, faz referência às transformações em cursos na China, na Europa e nos Estados Unidos, discute possibilidades de crescimento e melhoria da educação superior brasileira e apresenta uma lista de propostas que podem ser incorporadas a uma política nacional de educação superior.

Diante do quadro de mudanças por que passa a educação superior no mundo e diante dos desafios que se apresentam para educação superior brasileira, fica clara a urgência da definição de uma agenda nacional para educação superior no Brasil.

Essa agenda deve ser construída de forma democrática, com a participação ampla de todos os setores envolvidos nesse processo. O trabalho deve ser iniciado a partir dos documentos já existentes e considerar as experiências de sucesso já existentes.

Recomenda-se a criação de um grupo de trabalho representativo da sociedade, cuja tarefa primordial deve ser levar ao conhecimento da sociedade as ideias coletadas na forma de uma proposta inicial que depois de submetida a audiências públicas deve ser transformada em política nacional. O processo de

discussão faz-se necessário para que a política resultante seja de imediato incorporada pela comunidade acadêmica nacional, incorporada ao sistema de avaliação e colocada em prática em todas as instituições de ensino superior.

O documento final deve primar pela desburocratização do sistema, pelo incentivo a diversificação e pelo incentivo a inovação e pela valorização do mérito acadêmico como formas de incentivar a busca do alto padrão do ensino e da pesquisa nacional.

A política nacional de educação superior a ser construída deve levar em conta que as universidades não podem ser dependentes de interesses passageiros de governos, nem de empresas, nem de corporações de nenhuma espécie, devem sim ultrapassar os limites do utilitarismo da educação, estimular a diversidade de saberes e contribuir para construção da soberania nacional. A política nacional de educação superior deve promover a implantação efetiva da autonomia universitária, a descentralização das decisões, a diversidade de formatos, e a garantia do financiamento, mediante critérios objetivos, transparentes e de domínio público.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei de BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. Diário Oficial da União, 26/06/2014.

BRASIL. Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm#art92. (último acesso em junho de 2017).

BRASIL. Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968. Fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências. Disponível em

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5540.htm . (último acesso em junho de 2017)

BRASIL. Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006. Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/decreto/d5773.htm. (último acesso em junho de 2017).

BRASIL. Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995. Altera dispositivos da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, que regulamentam o processo de escolha dos dirigentes universitários. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9192.htm. (último acesso em junho de 2017).

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012. Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; sobre a Carreiras do Magistério Superior, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987; sobre o Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e sobre o Plano de Carreiras do Magistério do Ensino Básico Federal, de que trata a Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008; sobre a contratação de professores substitutos, visitantes e estrangeiros, de que trata a Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993; sobre a remuneração das Carreiras e Planos Especiais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira e do Fundo nacional de desenvolvimento da Educação, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006; altera remuneração do Plano de Cargos Técnico-Administrativos em Educação; altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 11.784, de 22 de setembro de 2008, 11.091, de 12 de janeiro de 2005, 11.892, de 29 de dezembro de 2008, 11.357, de 19 de outubro de 2006, 11.344, de 8 de setembro de 2006, 12.702, de 7 de agosto de 2012, e 8.168, de 16 de janeiro de

1991; revoga o art. 4º da Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012; e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12772.htm. (último acesso em junho de 2017).

BRASIL. Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013. Altera a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; altera as Leis nº 11.526, de 4 de outubro de 2007, 8.958, de 20 de dezembro de 1994, 11.892, de 29 de dezembro de 2008, 12.513, de 26 de outubro de 2011, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 91, de 28 de agosto de 1935, e 12.101, de 27 de novembro de 2009; revoga dispositivo da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011; e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Lei/L12863.htm. (último acesso em junho de 2017).

BRASIL. Decreto nº 8.259, de 29 de maio de 2014. Altera o Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, que dispõe sobre a constituição de banco de professor-equivalente das universidades federais vinculadas ao Ministério da Educação, e altera o Decreto nº 7.312, de 22 de setembro de 2010, que dispõe sobre o banco de professor-equivalente de educação básica, técnica e tecnológica dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, vinculados ao Ministério da Educação. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Decreto/D8259.htm. (último acesso em junho de 2017).

BRASIL. Conselho Nacional De Educação. Parecer CNE/CES nº 583, de 4 de abril de 2001. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CES0583.pdf>. (último acesso em junho de 2017).

BRASIL. Conselho Nacional De Educação. Parecer CNE/CES nº 776, de 3 de dezembro de 1997. Disponível em http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf_legislacao/superior/legisla_superior_parecer77697.pdf. (último acesso em junho de 2017).

BRASIL. Conselho Nacional de Pesquisa. Súmula estatística do Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil. Disponível em <http://lattes.cnpq.br/web/dgp/sobre14>. (último acesso em junho de 2017).

BRASIL. Lei nº 8.958, de 20 de fevereiro de 1994. Dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8958.htm. (último acesso em junho de 2017).

BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm. (último acesso em junho de 2017).

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Anteprojeto de Lei da Reforma da Educação Superior. Brasília, 2004b. http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/reforma2_300505.pdf consultado em 17 de junho de 2017.

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - GRUPO DE TRABALHO INTERMINISTERIAL . Bases para o enfrentamento da crise emergencial das universidades brasileiras e roteiro par a reforma da universidade brasileira. Brasília, 2003.

BRASIL. Lei nº 12.818, de 5 de junho de 2013. Dispõe sobre a criação da Universidade federal do Sul da Bahia – UFESBA, e dá outras providências. Consultada no site http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2011-2014/2013/Lei/L12818.htm

BRASIL. Lei nº 13. 243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e à

inovação e altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, a Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, nos termos da Emenda constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015.